ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

O R D E M D E S E R V I Ç O

Nº 002/93

PROCEDÊNCIA: MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

CEZAR AUGUSTO CALDART, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através da presente, baixa a seguinte,

O R D E M D E S E R V I Ç O

I - O noticiário da Câmara Municipal, no dia a dia, após datilografado pela Assessoria de Imprensa da Câmara, deverá ser entregue aos Órgãos pelo próprio Assessor, com o respectivo Protocolo de recebimento.

II - O uso do telefone da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores, Assessores Parlamentares, Funcionários, em suas ligações, deverão ser breves e objetivas, sanando com isto reclamações de pessoas de fora que diariamente desejam comunicar-se com o Poder Legislativo e não conseguem. Procurar na medida do possível, deixar sempre uma linha do telefone vaga, para as ligações externas.

III - O uso do FAX, para comunicação dentro da cidade, principalmente com os Órgãos de Imprensa, só poderá ser feito em caso de extrema urgência e necessidade, pois são de fácil acesso, e estão situados em locais próximos ao Prédio da Câmara Municipal.

IV - As tarefas e afazeres particulares dos Senhores Vereadores, deverão ser realizadas pelos Assessores Parlamentares das respectivas Bancadas, ficando expressamente proibido qualquer funcionário da Câmara executar. Os funcionários da Câmara, portanto, ficam expressamente proibidos de ausentar-se do recinto, para tratar assuntos particulares dos Senhores Vereadores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

V - As Fichas Postais serão usados somente para endereçamento de correspondência de uso exclusivo do Poder Legislativo em remessas de sua documentação. Vedado o uso para correspondências particulares.

VI - Toda a correspondência interna, sejam requerimentos, atestados, material de imprensa e outros, de interesse da Bancada ou do Vereador, deverá ser datilografado pela Assessoria da respectiva Bancada, sendo vedado o uso de funcionários para tal finalidade.

VII - É importante lembrar, que todos os Funcionários e Assessores Parlamentares, devem permanecer em seus locais de trabalho, para o bom andamento do trabalho da Câmara Municipal de Erechim.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 12 DE MAIO DE 1.993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Vice-Presidente

GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
1º Secretário

SILVERIO FORTUNATO
2º Secretário